



ITEM DE PAUTA	3.7
INTERESSADO	CAU
ASSUNTO	Diretrizes para revisão do normativo que disciplina as Representações Institucionais

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR – DCD- CAU/MG Nº 161.3.7/2022

O CONSELHO DIRETOR do CAU/MG – CD-CAU/MG, reunido, ordinariamente, no dia 8 de fevereiro de 2022, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 154 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018, homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, e, ainda;

Considerando o disposto no inciso IX do art. 156 do Regimento Interno, que dispõe que compete ao Conselho Diretor do CAU/MG apreciar e deliberar sobre as rotinas administrativas, os instrumentos normativos de gestão de pessoas e os planos de comunicação da autarquia, propostas pela Presidência do CAU/MG;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG Nº 0098.6.9/2020 que deliberou sobre as representações do CAU/MG em outros conselhos e órgãos colegiados e aprovou;

1. a Presidência do CAU/MG irá indicar o representante conforme a seguinte ordem:
Conselheiro Titular, Conselheiro Suplente, Ex-Conselheiro e Arquiteto e urbanista convidado, regularmente registrado e em dia com o CAU;
2. a Presidência do CAU/MG deverá, ainda, informar as novas representações formalizadas na Reunião Plenária subsequente;
3. havendo mais de 1 (um) conselheiro interessado na vaga, o Plenário do CAU/MG irá realizar a votação, ainda que de forma não presencial, valendo-se de meios eletrônicos para garantir maior celeridade na indicação;
4. a lista de preferências (<https://forms.gle/im1CED5FIRNWfmXW6>) deverá ser atualizada, ao menos, 1 (uma) vez ao ano e revista completamente a cada gestão;
5. Reiterar a necessidade de apresentação de relatório, nos termos previstos na Portaria Normativa nº 01 do CAU/MG, de 19 de abril de 2018, como requisito de regularidade perante este Conselho, sob as penalidades previstas na Deliberação Plenária DPOBR nº 0091-15/2019;

Considerando as experiências administrativas do conselho na gestão das representações insitucionais;

Considerando a importância de atendimento às demandas apresentadas pelos municípios e pelo estado com celeridade.

X

X

X

X

X

X



DCD- CAU/MG Nº 161.3.7/2022

DELIBEROU:

1. **Aprovar** as diretrizes para revisão da Deliberação Plenária DPOMG Nº 0098.6.9/2020 e consequente publicação de portaria normativa que considere:
 - a. a indicação dos(as) representantes será realizada pela Presidência do CAU/MG, considerando a seguinte prioridade: Conselheiro Titular, Conselheiro Suplente, Arquiteto e urbanista indicado pela Presidência ou Conselheiros(as), regularmente registrado e em dia com o CAU;
 - b. a Presidência do CAU/MG informará as novas representações formalizadas na Reunião Plenária subsequente;
 - c. é necessária a apresentação de relatório, nos termos previstos na Portaria Normativa nº 01 do CAU/MG, de 19 de abril de 2018, como requisito de regularidade perante este Conselho e acesso à indenização prevista, sob as penalidades previstas na Deliberação Plenária DPOBR nº 0091-15/2019;
 - d. explicitar que as despesas são de responsabilidade do CAU/MG mediante apresentação das informações conforme previsto na Portaria Normativa nº 01 do CAU/MG, de 19 de abril de 2018 ou posterior ato administrativo correspondente.
 - e. Sobre os convites:
 - a. Os convites aos conselheiros(as) titulares e suplentes serão enviados por meio eletrônico aos conselheiros da região de onde se refere ao conselho, câmara ou grupo, onde estará estipulado o prazo para manifestação de disponibilidade.
 - b. Na mesma mensagem, poderão ser solicitadas indicações de Arquitetos(as) e Urbanistas.
 - c. Os convites aos Arquitetos(as) e Urbanistas indicados(as) serão realizados pelos meios disponíveis.
 - f. definir conceitualmente quais são as prioridades de representação;
 - g. definir número máximo de representações por conselheiro;
 - h. rever valores das indenizações considerando escalonamento;
 - i. direcionar os relatórios de participação às comissões correspondentes à temática;
 - j. empregados(as) do CAU/MG poderão ser indicados(as) para a realização de representações institucionais com a finalidade técnica, educativa e preventiva (considerar aspectos trabalhistas relacionados);
2. **Encaminhar** à COA-CAU/MG para apreciação e apresentação de minuta para a referida portaria normativa que contemple as diretrizes apontadas, para posterior apreciação e deliberação pelo Conselho Diretor e Plenário do CAU/MG.

X

X

X

X

X

X

X

X

X

**Folha de Votação – DCD-CAU/MG Nº 161.3.7/2022**

		Votação				
		Sim	Não	Abstenção	Ausência	
1	Maria Edwiges Sobreira Leal	Presidente				
2	Fernanda Basques Moura Quintão	Coordenadora da CED	X			
3	João Paulo Alves de Faria	Coordenador Adjunto da CEF	X			
4	Ademir Nogueira de Ávila	Coordenador da CEP	X			
5	Maria Carolina Nassif de Paula	Coordenadora Adjunta da COA	Justificou ausência			
6	Fábio Almeida Vieira	Coordenador da CPFi	X			

Belo Horizonte, 8 de fevereiro de 2022.

Considerando a Portaria Normativa nº 01/2021 do CAU/MG e, ainda, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião gravada e com a anuência dos membros do Conselho Diretor do CAU/MG.

Arq. e Urb. Maria Edwiges Sobreira Leal
Presidente do CAU/MG

Frederico Carlos Huebra Barbosa
Secretário do Plenário e Colegiado do CAU/MG